0

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE:SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.820/97 -

"Dấ nova redação ao § 3° do - Artigo 3° da Lei N° 1.577/84, de 0° de junho de 1.984".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - 0 § 3° do Artigo 3° da Lei N° 1.577/84,
de 08 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:
" <u>Artigo 3º</u>)
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
§ 1º
§ 2º
••••••
§ 3º - O preço unitário do quilômetro rodado para
os efeitos desta Lei é de 20% (vinte por cento) sobre o preço
do litro da gasolina comum".

Artigo 2°) - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 1.997.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp/Secretaria Municipal de Administração.